



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

## LEI N° 733/2009

“Cria secretarias, departamentos e cargos e extingue departamentos e cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira e dá outras providências”.

O povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, com um cargo de secretário, independente subordinada ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

§ 2º - O vencimento do Secretário Municipal, a vigor nesta legislação, fixo e sem quaisquer vantagens, é fixado na Lei Municipal n° 723/2008 de 1º de julho de 2008.

**Art. 2º**- Fica criada a Secretaria Municipal de Administração, com um cargo de secretário, independente e autônoma, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração Configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

§ 2º - O vencimento do Secretário Municipal, a vigor nesta legislação, fixo e sem quaisquer vantagens, é fixado na Lei Municipal nº 723/2008 de 1º de julho de 2008.

§ 3º - Fica mantido o Departamento Municipal de Administração Subordinado à Secretaria Municipal de Administração, mantendo a estrutura relativa a esse departamento.

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passa a denominar-se Departamento Municipal de Meio Ambiente, com um cargo de diretor, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - O cargo de Diretor de Departamento é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança de Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

§ 2º - O vencimento do Diretor de Departamento, a vigor nesta Legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, é de R\$ 932,00(novecentos e trinta e dois reais.)

**Art. 4º** - Fica criado Departamento Municipal de Esporte e Lazer, com um cargo de diretor, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O cargo de Diretor de Departamento é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

§ 2º - O vencimento do Diretor de Departamento, a vigor nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, é de R\$ 932,00(novecentos e trinta e dois reais.)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

**Art. 5º** -Fica criado o Departamento Municipal de Comunicação Social, com um cargo de diretor, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O cargo de Diretor de Departamento é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

§ 2º- O vencimento do Diretor de Departamento, a vigir nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens,é de R\$ 932,00(novecentos e trinta e dois reais.)

**Art. 6º**- Fica criado o cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras, no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, com o respectivo nível, vaga e atribuições, a seguir descrito, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Nome do Cargo: Mestre de Obras**

**Número de vagas: 01(uma)**

**Nível: H**

**Vencimento: R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Provimento: efetivo mediante concurso publico de provas e títulos**

**Requisitos: ensino fundamental incompleto e experiência**

**Jornada de trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:**

- a) desempenhar as atividades inerentes à área de serviço, estando subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) desempenhar as funções que lhe forem destinadas pelo Secretário Municipal com zelo e probidade;
- c) informar ao Secretário Municipal eventuais problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviço;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

- d) Promover a execução dos serviços postos sob sua responsabilidade, dentro dos princípios de lealdade urbanidade;
- e) desempenhar outras tarefas afins, bem como fiscalização o andamento das obras, cuja ordem lhe seja emanada pelo Secretario Municipal.

**Art. 7º** - Ficam acrescida vagas no cargo abaixo mencionado, exclusivamente para Secretária Municipal de Educação, mantendo-se, o nível e atribuições relativas ao cargo:

### **Professor IV:08(oito) vagas**

**Art. 8º** - Fica acrescida vaga no cargo abaixo mencionado, exclusivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o nível atribuições relativas ao cargo:

### **Dentista:01 (uma)vaga**

**Art. 9º** - Fica extinto da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira, o cargo de Contador Gerencial.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

**Art. 11-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, 30 de março de 2009

**SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE**  
**Prefeito Municipal**